SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº. **139/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,** COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO **PROJETO DE ENSINO: "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA".**

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº. 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** doravante denominada **INTERVENIENTE,** neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 3604875 – IFP/RJ e CPF nº. 483.591.907-63, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **FACULDADE DE ENFERMAGEM**, neste ato representado por sua diretora **Profa. Dra. VIRGINIA VISCONDE BRASIL** doravante denominada **UNIDADE** e pelo **Profa. Dra. JANAINA VALADARES GUIMARAES,** brasileira, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **COORDENADORA,** do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE,** entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da **UFG**, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof**. **Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M3 072339-SSP-MG, CPF nº 595.723.376-53, residente e domiciliado Rua 262, nº 45 Qd C Lt 16, Setor Universitário, Goiânia-GO., doravante denominada **CONTRATADA,** considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei nº 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO,** nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de

21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, n.º 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de ensino: **"CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA".**

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamento de bolsas, de despesas com deslocamento da equipe, serviços de pessoa jurídica e outros necessários ao desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R$300.000,00** (trezentos mil reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, descentralizados para a UFG por meio da nota de crédito 2017NC400392, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total, mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato e com comprovação efetiva da realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA,** quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE,** a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos descentralizados pelo MS, no PTRES: 128644, fonte de recursos: 6151691283, no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foram emitidas as notas de empenho 2017NE806649 no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2019, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da **CONTRATADA:**

a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE;**
e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE,** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA,** à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias

contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;

m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
n) fornecer à **CONTRATANTE,** a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO,** garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE;**
p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas**;**
q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO,** a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da **CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:**

a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à

adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA;**

e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas**;**
g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do **COORDENADOR:**

a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA,** os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.
Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

a) demonstrativo de receitas e despesas;
b) cópia dos documentos fiscais;
c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
d) cópias de guias de recolhimento;
e) atas de licitação;
f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG,** que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva

responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE,** deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA;**
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE:**

a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE,** prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA:**

a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA,** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Prof. Orlando Afonso Vale do Amaral
Reitor - Universidade Federal de Goiás

Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo - FUNAPE

Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Profa. Virginia Visconde Brasil
Diretor da UA

Profa Janaina Valadares Guimarães
Coordenador do Projeto

Testemunhas _____

Profa Clevia Ferreira Duarte Garrote
CPF 26851571153

UFG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PROAD
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:		
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTETRICA		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	
Unidade:	FACULDADE DE ENFERMAGEM/FEN	
Fundação:	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA/FUNAPE	
Coordenador(a):		**CPF/Matrícula SIAPE**
Janaina Valadares Guimaraes		Mat.151766-9/ CPF 966.580.966-00
Telefone 01	**Telefone 02**	**e-mail**
32096180	981447149/ 981597020	valadresjanaina@gmail.com e izabete.ataide@gmail.com
Centro de Custo	**Banco e Agência**	**Conta Corrente específica**
Classificação do Projeto:		
[x] Pesquisa	[ ] Extensão	[X] Ensino
[ ] Desenvolvimento Institucional	[ ] Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação do Projeto		

Justificativa do Projeto:

A realidade no Brasil, com índices de cesáreas maiores do que o recomendado pela OMS (Organização Mundial de Saúde) vem apontando para a necessidade de um novo modelo, que trate o processo do parto e nascimento dentro do contexto social, cultural, humano e de gênero, respeitando a mulher e a fisiologia do parto. O profissional da saúde precisa acolher a gestante, buscando compreender os múltiplos significados de sua gestação, e o enfermeiro, pela natureza da sua formação pautada no cuidar, é um profissional com potencialidade para atuar neste processo.

O Enfermeiro é uma profissão regulamentada pela Lei do Exercício Profissional, nº 7.498/86, que inclui a regulação da atenção do enfermeiro com especialidade em obstetrícia, habilitado para atuar em parto normal sem distorcia.

A Rede Cegonha é mais uma iniciativa do Ministério da Saúde para atuar na saúde da mulher com destaque para o ciclo gravídico puerperal, sendo este mais um marco depois de outras iniciativas como o Programa de Humanização do Parto e Nascimento, Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal. Neste contexto está previsto para o componente parto e nascimento a criação de Centros de Parto Normal nas maternidades, onde os enfermeiros obstetras atuarão na atenção ao parto e nascimento de risco habitual.

Na década de 2000 o Ministério da Saúde incentivou a formação destes profissionais na modalidade de especialização lato sensu em todo o país, financiando estes cursos para ampliar o número de profissionais

para atuarem no Programa de Humanização do Parto e Nascimento, e agora faz novo incentivo para a formação destes profissionais para atuarem no contexto da Rede Cegonha.

Em 2012 com a franca implementação da Rede Cegonha nos estados, foram deflagrados os processos para o credenciamento dos Centros de Parto Normal CPN, Infra ou Pré-hospitalar, que são unidades que compõe o fortalecimento da Rede Cegonha na perspectiva de potencializar a mudança de modelo de atenção. Constituem-se em unidades vinculadas a um estabelecimento hospitalar, com a finalidade de atender ao parto e nascimento de risco habitual, localizadas nas dependências internas (intrahospitalar) ou externas (pré-hospitalar) ao estabelecimento ao qual pertençam. Estas unidades devem primar pela atenção humanizada ao parto e nascimento, considerando o parto como experiência pessoal, cultural, sexual e familiar, fortalecendo o protagonismo e autonomia da mulher, com sua participação nas decisões referentes às condutas; proteção contra abuso, violência ou negligência; reconhecimento dos direitos fundamentais de mulheres e crianças a tecnologias apropriadas de atenção em saúde, e com adoção de práticas baseadas em evidências científicas, o que inclui a escolha do local do parto, a liberdade de movimentação e de posições durante o trabalho de parto e parto, o direito a acompanhante de livre escolha e à preservação da sua integridade corporal.

O Termo de Cooperação assinado com o Fundo Nacional de Saúde originará uma descentralização de recursos no valor total de R$ 300.000,00 na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas de pesquisa, de serviços de pessoa jurídica e de material de consumo. Diante disto é permitida a contratação de uma Fundação de Apoio visando a gestão administrativa e financeira dos recursos.

Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º : "As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos". Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto." A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Conforme a natureza do projeto: ensino cujos resultados se reverte para a formação de profissionais de saúde, não se caracterizando em contra prestação de serviços nem vantagens ao doador, as bolsas são classificadas como de doação civil.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, "entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás", será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5º do seu estatuto, a

qual poderá: “prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação; apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei.”.

I.a. Identificação do Objeto

Cooperação técnica e financeira para Programa/Projeto Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, visando à melhoria da qualidade do atendimento de Enfermeiros Obstetras, o profissional de Enfermagem esteja habilitado para atuar em atividades na assistência consulta de pré-natal, puerpério e saúde sexual e reprodutiva; identificar e encaminhar gestante pré-natal, planejamento reprodutivo, atividades praticas de colocação de diafragma, amamentação, atenção ao puerpério, atividades de assistência prática do enfermeiro obstetra na atenção ao parto e nascimento no âmbito da unidade com base em boas práticas. Realizar consulta de pré-natal, puerpério e saúde sexual e reprodutiva; identificar e encaminhar gestantes de alto risco no pré-natal; obstétrica; assistência ao trabalho de parto, parto e puerpério, de acordo com as evidências práticas atenção humanizada, ética e reflexiva nos cuidados com gestantes.

O curso será direcionado a enfermeiros que atuam em maternidades/Hospital do SUS, com prioridade para aquelas com unidades federativas aderidas a Rede Cegonha, e que em seus Planos de Ação Estadual estejam previstos Centros de Parto Normal - CPN, sejam eles intra ou peri-hospitalar.(15 Enfermeiros) Pessoas.

I.b. Número Registro do Projeto	**I.c. Prazo de Execução**	
	Início	**Término**
	novembro de 2017	fevereiro de 2019

I.d. Resultados Esperados

Capacitar 15 Enfermeiro Obsteretrica para Atua nos Hospital e Maternidade do SUS.

Que o profissional de Enfermagem esteja habilitado para atuar em atividades na assistência consulta de pré-natal, puerpério e saúde sexual e reprodutiva; identificar e encaminhar gestante pré-natal, planejamento reprodutivo, atividades praticas de colocação de diafragma, amamentação, atenção ao puerpério, atividades de assistência prática do enfermeiro obstetra na atenção ao parto e nascimento no âmbito da unidade com base em boas práticas. Realizar consulta de pré-natal, puerpério e saúde sexual e reprodutiva; identificar e encaminhar gestantes de alto risco no pré-natal; obstétrica; assistência ao trabalho de parto, parto e puerpério, de acordo com as evidências práticas atenção humanizada, ética e reflexiva nos cuidados com gestantes

I.e. Cronograma de Execução

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CH	Ano 2017/Meses			Ano 2018/Meses											Ano 2019/Meses	
		NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
Edital																	
Inscrições e seleção																	
Matricula dos alunos selecionados		X	X	X													
Módulo I																	
Enfermagem Obstetrícia I	190				x	x	x	X	x	x	x	X					
Enfermagem Saúde da Mulher I	25					X	X	X	X	X							
Enfermagem Neonatal I	65					X	X	X	X	X							
Métodos em Pesquisa	20					X	X	X	X	X	X	X					
Módulo II																	
Enfermagem em Saúde da Mulher II / Práticas Baseadas em Evidência Científica	25										X	X	X	X	X	X	
Enfermagem Neonatal II	65												X	X	X	X	
Enfermagem Obstetrícia II	290									x	x	X	X	X	X	X	
Gestão e Assistência de Enfermagem Obstetrícia	10														X	X	
Modulo III																	
CARGA HORARIA TOTAL	**700**																
TCC						X	X	X	X	X	x	x	x	x	x	x	
PRESENARAÇÃO DO TCC E ENCERAMENTO DO CURSO																	x
Prestação de conta comprimento do objeto																	

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

- ✓ Meta 1 = Capacitar 15 Enfermeiros Obstretrica
- ✓ Meta 2 = A assumir importante papel na confirmação de Políticas Públicas de Saúde com a formação de profissionais de saúde qualificados para atuarem na redução da morbimortalidade materna e neonatal em na regiao Metropolitana de Goiânia, apresentar número reduzido de enfermeiros obstetras.
- ✓ Meta 2 = Há a necessidade de ampliação da formação destes profissionais, consequentemente, incentivar a adesão das Maternidades/Hospitais e SUS à Estratégia Rede Cegonha.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

FINANCIAMENTO: Fundo Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde
Custo do Curso: R$ 300.000,00

II.a. Detalhamento da Receita

Discriminação	Quant.	Valor R$
Bolsas hora aula	40	44.300,00
Valor Coordenação/Vice- coordenação	02	60.000,00
Passagens (quantificar)	05	5.000,00
Diárias (quantificar)	10	3.160,00
Valor médio por bolsista/Preceptor/Tutor	07	67.200,00
Bolsas (orientação TCC)	15	15.000,00
Apoio administrativo (bolsas)	02	50.000,00

Material de consumo		16.311,00
Fundação de Apoio a Pesquisa/FUNAP		30.000,00
Reserva técnica		7.279,00
Hospedagem	**05**	1.750,00
Custo operacional		300.000,00

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos		
Parcela	**Data**	**Valor**
1 parcela	11 de novembro de 2017	90.000,00
2 parcela	Março de 2018	210.000,00

II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Item	**Valor (R$)**
1- Receita Total	**300.000,00**
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g) Total	**300.000,00**
a-Pessoal Total	**236.500,00**
PAGAMENTO DE PESSOA-FÍSICA	0,00
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	0,00
Estagiários	0,00
Bolsas variadas	236.500,00
Outros encargos	0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica Total	**39.029,00**
Hospedagem e Alimentação	1.750,00
Manutenção de máquinas e equipamentos	0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades	0,00
Reprodução de documentos	0,00
Confecção de cartaz para divulgação	0,00
Adequação do espaço	0,00
D.A.O. da FAP* (10%)	30.000,00
Outros serviços Reserva Tecnica	7.279,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção Total	**R$ 5.000,00**
d- Despesas com diárias Total	**R$ 3.160,00**
e – Material de Consumo Total	**R$ 16.311,00**
Material de expediente	3.000,00
Material de Informática	10.000,00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos	0,00
Material de Limpeza	3.311,00
Gêneros alimentícios	0,00
Combustíveis e lubrificantes	0,00
f– Investimento Total	**0,00**
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	0,00
g– Ressarcimento IFES ** (via GRU) Total	**0,00**

Ressarcimento à UFG (3%)	0,00
Ressarcimento à UA/Órgão (7%)	0,00
h- Ganho econômico* **	**0,00**
Total	

** FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa*
*** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior*
**** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.*

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Não se aplica			
Justificativa			

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
Não se aplica	
Justificativa	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Não se aplica	
Justificativa	

II.f. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela Apoiada)	
[X] Bolsa Doação	[ ] Bolsa Doação com Encargo
[ ] Bolsa de Estímulo a Inovação	[ ] Bolsa Adicional Variável
Justificativa:	
Conforme a natureza do projeto: ensino cujos resultados se reverte para a formação de profissionais de saúde, não se caracterizando em contra prestação de serviços nem vantagens ao doador, as bolsas são classificadas como de doação civil.	

III QUADRO DE PESSOAL

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais. Os Valores da Bolsa foram aprovados no plano de Trabalho pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde

III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IFES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)								
Nome	**Registro Funcional ou matrícula**	**Instituição de vinculação**	**Dados**					
			Modalidade (*)	**Vinculação** (Docente, Tec. Adm., Discente)	**Período/ Duração /mês**	**Carga Horária Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Janaina Valadares Guimaraes	1517669	FEN	coordenador	DOCENTE	15	8,5	2.000,00	30.000,00
Nilza Alves Marques Almeida	1037587	FEN	coordenador pedagógico	DOCENTE	15	8,5	2.000,00	30.000,00
Izabete da Silva Ataide	301048	FEN	administrativa-secretaria	TECNICO ADM.	15	10	1.500,00	22.500,00
Flaviana Vieira	2526592	FEN	preceptor	DOCENTE	08	08	1.200,00	9.600,00
Karina Machado Siqueira	3486785	FEN	preceptor	DOCENTE	08	08	1.200,00	9.600,00
							Total	**R$101.700,00**

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

.Os Valores da Bolsa foram aprovados no plano de Trabalho pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

III.c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convidado) forma de Bolsa						
Nome	**CPF**	**Dados**				
		Modalidade (*)	**Período/ Duração /mês**	**Carga Horária Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Luana Vieira Martins	015.995.831-86	APOIO PEDAGÓGICO	15	10	1.200,00	R$ 22.500,00
Cristiane Vieira Manso de Lima	982.868.701-15	Tutor/ Enfermeiro Obstétrica	08	8	1.200,00	R$ 9.600,00
Thaina Meirelles Pinheiro Barros	004.871.731-20	Tutor/ Enfermeiro Obstétrica	08	8	1.200,00	R$ 9.600,00

Diala C. R. Máximo	049.140.566-90	Tutor/ Enfermeiro Obstétrica	08	8	1.200,00	R$ 9.600,00
Valéria Costa Peres	024.560.511-81	Tutor/ Enfermeiro Obstétrica	08	8	1.200,00	R$ 9.600,00
Rogério José Lopes	771.285.911-68	Tutor/ Enfermeiro Obstétrica	08	8	1.200,00	R$ 9.600,00
					Total	**R$ 70.500,00**

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017. * As horas práticas são multiplicadas por grupos formados de 3 estudantes para alcançar o número de atendimentos exigidos.

III.d. Outros Participantes – Professores da UFG e convidados bolsas foram aprovados no plano de Trabalho pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde								
Docente Responsável e	**Mat. do SIAPE**	**CPF**	**Bolsas**	**Carga Horária**	**Valor da Bolsa**	**Valor Total**	**Titulação**	**Instituição**
Participantes			**2018**	**Total**				
Agueda Maria Ruiz Zimmer Cavalcante	3530599	000.706.941-33	02 bolsas	10	1.100,00	2.200,00	Doutor	FEN/UFG
Ana Karina Marques Salge Mendonça	1515699	042.821.426-69	02 bolsas	10	1.100,00	2.200,00	Doutor	FEN/UFG
Bárbara Souza Rocha	1672865	706.230.071-34	02 bolsas	10	1.100,00	2.200,00	Doutor	FEN/UFG
Camila Cardoso Caixeta	1723739	895.203.511-91	01 bolsas	05	1.100,00	1.100,00	Doutor	FEN/UFG
Cristiane Vieira Manso de Lima	000	982.868.701-15	02 bolsas	10	1.100,00	2.200,00	Especialista	SMS/GO
Flaviana Vieira	2526592	937.936.446-20	08 bolsa	85	1.100,00	8.800,00	Doutor	FEN/UFG
Janaina Valadares Guimarães	1517669	966.580.966-90	04 bolsas	10	1.100,00	4.400,00	Doutor	FEN/UFG
Júlia Carneiro Godoy de Sousa	000	719.226.951-49	03 bolsas	15	1.100,00	3.600,00	Mestre	SMS/GO
Karina Machado Siqueira	3486785	893.899.211-04	02 bolsas	10	1.100,00	2.200,00	Doutor	FEN/UFG
Marcela Maria Faria Peres Cavalcante	1185599	517.282.571-15	02 bolsas	10	1.100,00	2.200,00	Doutor	HC/UFG
Marcelo Medeiros	0389990	071.706.998-26	02 bolsas	10	1.100,00	2.200,00	Doutor	FEN/UFG
Marcos André de Mattos	3527497	059.797.466-76	02 bolsas	10	1.100,00	2.200,00	Doutor	FEN/UFG
Maria Alves Barbosa	7299028	082.774.431-53	02 bolsas	10	1.100,00	2.200,00	Doutor	FEN/UFG
Nilza Alves Marques Almeida	1037587	469.935.411-49	06 bolsas	65	1.100,00	6.600,00	Doutor	FEN/UFG
Total da Carga horária			**40 bolsas**	**270**		**44.300,00**		

.Os Valores da Bolsa foram aprovados no plano de Trabalho pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Bolsas de Orientadores do TCC

Ordem	NOME	Modalidade (*) TCC Mat. SIAPE	FEN/UFG	Qdt./Bolsas	Valor das bolsas de Orientação	Valor Total
01	Flaviana Vieira	2526592	Doutora	03	1.000,00	R$ 3.000,00
02	Janaina Valadares Guimarães	1517669	Doutora	03	1.000,00	R$ 3.000,00

03	Karina Machado Siqueira	3486785	Doutora	03	1.000,00	R$ 3.000,00
04	Nilza Alves Marques Almeida	1037587	Doutora	03	1.000,00	R$ 3.000,00
05	Thaíla Corrêa Castral	1939416	Doutora	03	1.000,00	R$ 3.000,00
						Total R$ 15.000,00

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017. **Os Valores da Bolsa foram aprovados no plano de Trabalho pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. *de acordo com o Ministério da Saúde as horas práticas são multiplicadas por grupos formados de 03 estudantes para alcançar o número de atendimentos exigidos.**

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES	
_____ Reitor – UFG	_____ Diretor Executivo – Fundação
Pró-Reitor de Administração e Finanças	Diretor UA/ÓRGÃO
_____ Coordenador do Projeto	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Certificamos que o contrato nº 139/2017 (documento 0036095) e o seu respectivo plano de trabalho (documento 0036097) estão devidamente assinados por meio deste despacho.

Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote**, **Coordenador**, em 11/12/2017, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Valadares Guimaraes**, **Coordenador de Curso**, em 11/12/2017, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Visconde Brasil**, **Diretor**, em 11/12/2017, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Afonso Valle Do Amaral**, **Reitor**, em 12/12/2017, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlito Lariucci**, **Pró-reitor**, em 12/12/2017, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Gonçalves Nogueira**, **Usuário Externo**, em 13/12/2017, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036099** e o código CRC **943B1BD5**.

Referência: Processo nº 23070.103325/2017-71 SEI nº 0036099

Nº. Processo 23070.014336/2017-88. Pregão Eletrônico SRP nº 209/2017. Objeto: Aquisição de mat. farmacológico. Contratante: Hospital das Clínicas - CNPJ: 01.567.601/0002-24. Espécie: Ata nº. 559/2017 - Contratada: 07.768.887/0001-01 - Mundifarma Dist. de Prod. Farm. e Hosp. Ltda. (Itens: 02 e 07). Ata nº. 560/2017 - Contratada: 12.407.590/0001-50 - Med Fort Med. e Prod. Hosp. Ltda. (Itens: 03, 04, 05, 06, 11, 13 e 15). Ata nº. 561/2017 - Contratada: 37.396.017/0001-10 - Medcomerce Com. de Med. e Prod. Hosp. Ltda. (Item: 10). Valor Global R$ 279.032,40 (duzentos e setenta e nove mil trinta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 06/12/17 a 30/11/18.

Nº. Processo 23070.010364/2017-26. Pregão Eletrônico SRP nº 166/2017. Objeto: Aquisição de mat. de limpeza. Contratante: Hospital das Clínicas - CNPJ: 01.567.601/0002-24. Espécie: Ata nº. 562/2017 - Contratada: 00.538.079/0001-09 - L.D.M. Equip. Ltda - EPP. (Item: 02). Ata nº. 563/2017 - Contratada: 05.621.087/0001-38 - ADN Com. e Dist. de Prod. de Limpeza Eireli. (Item: 12). Ata nº. 564/2017 - Contratada: 10.468.162/0001-02 - Farmacêutica Dist. Ltda. (Itens: 05 e 11). Ata nº. 565/2017 - Contratada: 12.407.590/0001-50 - Med Fort Med. e Prod. Hosp. Ltda. (Itens: 04, 06, 07 e 10). Ata nº. 566/2017 - Contratada: 20.140.256/0001-01 - Imperial Com. de Med. e Prod. Hosp. Ltda - ME. (Item: 15). Ata nº. 567/2017 - Contratada: 24.980.102/0001-89 - Loggen Prod. p/ Saúde Eireli - ME. (Item: 13). Valor Global R$ 202.234,50 (duzentos e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 11/12/17 a 06/12/18.

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 1.131/2017 - SA/HC/UFG

Processo nº 23070.001284/2017-80, Contratante: Hospital Das Clínicas/UFG. CNPJ: 01.567.601/0002-24. Contratada: Original Têxtil Indústria E Comércio Ltda - ME, CNPJ 11.018.913/0001-51.

Fica a contratada notificada de que, pela não entrega dos pedidos de fornecimento e pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas em edital, a Ata de Registro de Preços nº 140/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2017, será cancelada por ato unilateral da Administração e serão aplicadas a essa empresa multa e a penalidade de advertência ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula Décima Primeira da Ata, conforme seja o julgamento da autoridade competente. Fixamos o prazo de cinco dias a partir desta publicação para que essa empresa apresente resposta, caso queira.

Goiânia-GO, 18 de dezembro de 201
VALTERSON OLIVEIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Administração
HC/UFG/EBSERH

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0119/2017. Proc.: 23070.102020/2017-42. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira a UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento Institucional das atividades previstas no Projeto de Extensão: "Centro de Diagnóstico Histopatológico (CEDHIPA)". Vigência: 24/11/2017 a 31/07/2020.

Contrato nº 0139/2017. Proc.: 23070.103325/2017-71. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira a UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento Institucional das atividades previstas no Projeto de Ensino: "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA". Vigência: 12/12/2017 a 10/02/2019.

Contrato nº 0123/2017. Proc.: 23070.102355/2017-61. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira a UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento Institucional das atividades previstas no Projeto de pesquisa intitulado: "Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais Digitais no Contexto da Educação Continuada, Diversidade e Inclusão: Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais Digitais para Projetos de Formação e Capacitação em Âmbito Nacional da Capes". Vigência: 01/12/2017 a 30/09/2019.

Contrato nº 0125/2017. Proc.: 23070.102869/2017-16. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira a UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento Institucional das atividades previstas no Projeto de pesquisa intitulado: "Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais Digitais no Contexto da Educação Continuada, Diversidade e Inclusão: "Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais Digitais no Contexto da Educação Continuada, Diversidade e Inclusão: Subprojeto: Recursos Educacionais para Formação de Professores e Repositórios Educacionais da Rede Pública do Ensino Nacional. Vigência: 05/12/2017 a 20/12/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc.: 23070.013083/2017-25 - PE 159/2017. Objeto: combustíveis. Registrador: Universidade Federal de Goiás, CNPJ: 015676010001-43; Ata nº 321/2017 - Comercial Maggioni de Combustiveis LTDA, CNPJ: 37.396.447/0001-31 (Item: 1, valor total de R$ 1.129.500,00). Valor Global R$ 1.129.500,00. Vigência: 365 dias a contar de sua assinatura em 21/11/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Universidade Federal de Goiás, Regional Campus Jataí, Através da Licitação tipo P.E. nº 254/2014, processo nº 23070.012772/2014-70, gerou Empenho 2014NE807118, , da empresa Sergio Picolli Salata - ME (20.330.549/0001-51), onde as solicitações de entrega dos materiais por e-mail, ARMP, e telefone, não foram atendidas. Solicitamos que seja apresentada defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, tendo em vista aplicações de sanções administrativas, conforme disposições constantes do edital e conforme a Lei 8.666/93, da seguinte forma: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CARLITO LARIUCCI
Pró-Reitor

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070008650201721 . Objeto: Concessão de uso, a título oneroso, de uma área localizada ao lado do Cine UFG (Faculdade de Letras), Campus Samambaia, Goiânia/Goiás, medindo 199m², pertencente ao patrimônio público, destinada à exploração de serviços de cafeteria para atender a toda comunidade universitária (professores, servidores e alunos) e visitantes. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Universitária, Nº 1593 Setor Leste Universitário - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-03-2-2018. Entrega das Propostas: 22/01/2018 às 09h00

(SIDEC - 18/12/2017) 153052-15226-2017NE800005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017 - UASG 153052

Nº Processo: 23070012579201781 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da proposta mais vantajosa para os serviços de limpeza de pisos frios, áreas livres, acervos, limpeza hospitalar concorrente e laboratorial, com fornecimento de máquinas e equipamentos a serem executados na Regional de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Cegef Av Universitária Nr 1593 Setor Leste Universitário - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-05-193-2017. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/01/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLITO LARIUCCI
Pró-Reitor

(SIDEC - 18/12/2017) 153052-15226-2017NE800005

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/12/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de capacete de segurança, enxadão, luvas, óculos de proteção, pá, picareta, outros.

CARLITO LARIUCCI
Pró-Reitor

(SIDEC - 18/12/2017) 153052-15226-2017NE800005

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017 - UASG 153030

Nº Processo: 23088023257201779.
DISPENSA Nº 174/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA -.CNPJ Contratado: 14294202000106. Contratado : LBRAGA CONSTRUTORA E INCORPORADORAEIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para a execução da adequação do prédio da Administração Central - UNIFEI, campus Itajubá, incluindo o fornecimento de materiais emão de obra, a ser realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições e exigências contidas no Edital, Projetos Básico e Executivo e Anexos do RDC Eletrônico nº006/2017, que resultou fracassado e deu origem a Dispensa de Licitação nº174/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 19/12/2017 a 18/06/2018. Valor Total: R$518.758,90. Fonte: 112000000 - 2017NE801339. Data de Assinatura: 12/12/2017.

(SICON - 18/12/2017) 153030-15249-2017NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2017 - UASG 153030

Número do Contrato: 36/2015. Nº Processo: 23088016765201539.
PREGÃO SISPP Nº 110/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA -.CNPJ Contratado: 28196889000143. Contratado : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO -BRASIL. Objeto: Prorrogação contratual por mais um período de 12 (doze) meses, relativo ao contrato número 036/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 08/12/2017 a 08/12/2018. Data de Assinatura: 16/11/2017.

(SICON - 18/12/2017) 153030-15249-2017NE800039

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Ata de Registro de Preço- Pregão Eletrônico SRP n.º 089/2017. Processo n.º 23090.043729/2017-61. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento de calendários e sacolas de papel, pela Universidade Federal de Lavras. Fundamentação Legal: Decreto n.º 7.892/13. Vigência: de 19/12/2017 a 18/12/2018; Data de Assinatura: 19/12/2017. Partes: Universidade Federal de Lavras, CNPJ n.º 22.078.679/0001-74, por Joao Chrysostomo de Resende Junior com o seguinte: Ata de Registro de Preços nº 01-089/2017 - Fornecedor 28.682.286/0001-51- JULIANO O. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, por LUCAS OLIVEIRA SANTOS, Item/Valor Unitário: 2/R$ 2,13.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017 - UASG 153254

Nº Processo: 04300002981201329.
PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 81243735001977. Contratado : POSITIVO TECNOLOGIA S.A. -.Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002 .Vigência: 10/11/2017 a 10/11/2018. Valor Total: R$146.018,56. Fonte: 112000000 - 2017NE802856 Fonte: 250152370 - 2017NE802937 Fonte: 112000000 - 2017NE802789 Fonte: 112000000 - 2017NE803006 Fonte: 250153279 - 2017NE803051. Data de Assinatura: 10/11/2017.

(SICON - 18/12/2017) 153254-15229-2017NE800262

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017 - UASG 153254

Nº Processo: 04300002981201329.
PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 04602789000101. Contratado : DATEN TECNOLOGIA LTDA -.Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02 . Vigência: 10/11/2017 a 10/11/2018. Valor Total: R$7.598,00. Fonte: 112000000 - 2017NE802854. Data de Assinatura: 10/11/2017.

(SICON - 18/12/2017) 153254-15229-2017NE800262

Publicação (0040678) SEI 23070.103325/2017-71 / pg. 25